

LEI Nº 1.286, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – ASPS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Recurso: 0040 – ASPS
Programa de Trabalho: 21 – Administração Governamental
2.047 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.67.00.00.00 – Depósitos Compulsórios R\$ 46.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei as seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.013 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 46.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 30 de novembro de 2010.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento